

DECRETO Nº 4760/2014

Decreta situação de emergência e determina restrições para o uso da água potável no Município de Viçosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, Ângelo Chequer, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que prolongada estiagem reduziu os níveis de água acumulada nas bacias que abastecem as estações de tratamento do Município;

Considerando que as previsões meteorológicas indicam clima seco durante todo o período da primavera e que a estiagem é generalizada em todo o Estado de Minas Gerais, tendo diversas cidades já decretado o racionamento da água;

Considerando a possibilidade de um colapso no abastecimento de água potável, caso não haja providências efetivas para estancar o fornecimento de forma consciente;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretada situação de emergência e determinadas restrições ao uso de água potável fornecida pela autarquia SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA, MINAS GERAIS, de modo que o serviço continue a atender as necessidades fundamentais da população, por prazo indeterminado, para residências, indústrias, comércios e prédios públicos, localizados no Município de Viçosa – Minas Gerais.

Art. 2º – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA, MINAS GERAIS, – SAAE poderá deliberar sobre eventual interrupção no fluxo de água por rodízio, se necessário, devendo informar amplamente pelos meios de comunicação social, os dias e horários em que haverá a mencionada interrupção.

§ 1º – No caso de rodízios, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA, MINAS GERAIS, – SAAE garantirá o abastecimento de água potável às unidades de saúde, creches, escolas e prédios públicos, desde que servidos de reservatório adequados nas dependências dos aludidos estabelecimentos para o seu recebimento.

§ 2º – O racionamento deverá obedecer o contido no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º – Fica proibido utilizar água de rede pública para lavar veículos, calçadas, frentes de imóveis, ruas, encher piscinas, bem como para outras situações que não sejam o consumo humano e caracterizem desperdício.

Art. 4º – Constatado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS – SAAE e/ou fiscais Municipais, durante o período de restrições, o uso indevido da água, deverão notificar e aplicar multa no valor correspondente a 05 (cinco) UFM, por incidência constatada.

Art. 5º – Competirá aos servidores designados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA, MINAS GERAIS – SAAE e/ou Fiscais Municipais a lavratura de notificação e imposição de multas.

§ 1º – Os servidores e fiscais mencionados no caput que detectarem o despejo de água tratada, límpida ou transparente na rede pluvial ou na rede de esgoto, efetuarão a Notificação, aplicando a correspondente Multa.

§ 2º – Fica ainda proibida a lavagem de veículos em postos de gasolinas, lava – jatos e similares com utilização de água fornecida e tratada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA, MINAS GERAIS – SAAE.

Art. 6º – As despesas eventualmente decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Viçosa, 09 de outubro de 2014.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 4.760/2014

Fica interrompido o abastecimento de água nos locais, dias e horas descritos abaixo:

SEGUNDA-FEIRA de 7:00h às 19:00h: Silvestre, Amoras, Vau-Açu, Floresta, Boa Vista, Marques, Vereda do Bosque e Liberdade.

TERÇA-FEIRA de 7:00h às 19:00h: Santa Clara sentido São Sebastião, Morada do Sol, Jardim Europa, Morro do Cruzeiro, Ramos, Clélia Bernardes, Rua das Estrelas, Rua da Conceição, Rua Gomes Barbosa e Av. Santa Rita.

QUARTA-FEIRA de 7:00h às 19:00h: Barrinha, Laranjal, Cidade Nova, Grota dos Camilos e Nova Era, Vale do Sol.

QUINTA-FEIRA de 7:00h às 19:00h: Santa Clara sentido Bairro de Fátima e Nova Viçosa.

SEXTA-FEIRA de 7:00h às 19:00h: João Brás, Violeira, Recanto da Serra, Inconfidentes, Sagrada Família, Bom Jesus e Bela Vista.

SEXTA-FEIRA de 20:00h às 08:00h de SÁBADO: Centro, Lourdes.

DOMINGO de 07:00h às 19:00h: Belvedere e Santo Antônio.